



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2014 A 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2014

PREGÃO 011/2014

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos oito dias do mês de Julho de 2014, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Rui Barbosa, nº. 335, nesta cidade de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.948/0001-08, doravante, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ALEXANDRE RUSSI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº11477806 - SSP/MT e do CPF nº866.680.641-91, residente e domiciliado em São Pedro da Cipa-MT, no uso das atribuições, e de outro lado, as Sociedades empresárias doravante denominadas simplesmente FORNECEDOR, PRÓ - REMÉDIOS DISTR. DE PROD.FARM. E COMS.LTDA, Situada na Rua São Paulo, nº 39, bairro Medeiros em RIO VERDE-GO, Cep 75900-036, inscrita no CNPJ nº 05159591/0001-68, neste ato representado pelo srº VALDIR DE SOUZA, portador do RG nº 25.387.600-X SSP-SP e CPF Nº 780.867.609-87, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº011/2014, RESOLVEM registrar os preços para objeto o "Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos, material odontológico e de uso contínuo para Psf e Unidade de Saúde deste Município", conforme planilha constantes do Anexo I do Edital do Pregão para Registro de Preços nº011/2014, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 A presente ATA tem por objeto "Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos, material odontológico e de uso contínuo para Psf e Unidade de Saúde deste Município", conforme planilha constante no anexo I constantes do Edital

Medicamentos

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	-------	------------------------	--------	------------	-------------



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2014 A 2016

/	04	UNID	ALBENDAZOL 400MG - COMPRIMIDO	5.000	R\$0,41	R\$ 2.050,00
X	06	UNID	AMIODARONA 100MG - COMPRIMIDO	6.000	R\$0,62	R\$ 3.720,00
/	12	UNID	ATENOLOL 50MG - COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,03	R\$ 600,00
X	13	UNID	ATENOLOL 100MG- COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,04	R\$ 800,00
/	17	UNID	CAPTOPRIL 50MG - COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,03	R\$ 600,00
X	20	UNID	CLORIDRATO DE LOPERAMIDA 2MG - COMPRIMIDO	3.000	R\$0,07	R\$ 210,00
X	24	UNID	DEXCLORFENIRAMINA 2MG - COMPRIMIDO	12.000	R\$0,07	R\$ 840,00
X	28	UNID	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG - COMPRIMIDO	6.000	R\$0,27	R\$ 1.620,00
/	32	UNID	FUROSEMIDA 40 MG - COMPRIMIDO	20.000	R\$0,04	R\$ 800,00
X	36	UNID	LORATADINA 10MG - COMPRIMIDO	20.000	R\$0,06	R\$ 1.200,00
/	38	UNID	FLUCONAZOL 150MG	15.000	R\$0,21	R\$ 3.150,00
X	41	UNID	PREDNISOLONA 20MG - COMPRIMIDO	30.000	R\$0,14	R\$ 4.200,00
X	42	UNID	PREDNISOLONA 5MG - COMPRIMIDO	3.000	R\$0,07	R\$ 210,00
/	49	UNID	ITRACONAZOL COMPRIMIDO	2.000	R\$0,56	R\$ 1.200,00
X	52	UNID	UNOPROST 2 MG	6.000	R\$ 1,21	R\$ 7.260,00
/	54	UNID	ALBENDAZOL COMPRIMIDO	6.000	R\$0,41	R\$ 2.460,00
/	55	UNID	OMEPRAZOL 20MG COMPRIMIDO	36.000	R\$0,07	R\$ 2.520,00
X	59	UNID	SIMETICONA COMPRIMIDO	12.000	R\$0,07	R\$ 840,00

soluções

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.		
X 73	UNID	AGUA DESTILADA - AMPOLA 10ML	10.000	R\$0,16	R\$ 1.600,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2014 A 2016

X	74	UNID	AGUA DESTILADA - AMPOLA 5 ML	10.000	R\$0,15	R\$ 1.500,00
X	75	UNID	BICARBONATO DE SODIO 8,4% - 10ML - AMPOLA	100	R\$0,52	R\$ 52,00
X	76	UNID	CLORETO DE POTASSIO 19,1% - 10ML - AMPOLA	300	R\$0,19	R\$ 57,00
X	77	UNID	CLORETO DE SODIO 20% - 10ML - INJETAVEL	1000	R\$0,19	R\$190,00

Soluções Para Procedimento e Anestésico

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
X	79	CLOREXIDINA 0,2% AQUOSA - 1000ML	25	R\$12,88	R\$ 322,00
X	80	GLICERINA 12% - 500ML	12	R\$6,16	R\$ 73,92
X	81	IDOPOVIDONA TOPICO P.V.P.I - 1000ML	50	R\$17,49	R\$874,50
X	82	SOLUÇÃO DE MANITOL A 20% - FRASCO 250ML	100	R\$5,00	R\$ 500,00
X	83	VASELINA LIQUIDA 1000ML	25	R\$17,84	R\$ 446,00
X	84	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA	25	R\$ 2,25	R\$ 56,25

Esparadrapo, Fitas, Mascara

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UNIT.	VR. TOTAL
X	90	MASCARA DE PROTEÇÃO PARA BACIOS DA TUBERCULOSE - MODELO N95	50	R\$2,61	R\$ 130,50
X	91	MASCARA TRIPLA DESCARTAVEL, TRIPLA PROTEÇÃO, ACIMA DE 99% CONTRA BACTERIAS, EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES	100	R\$4,28	R\$ 428,00

Material de Procedimento Ambulatorial

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UNIT.	VR. TOTAL
------	-------	------------------------	--------	-------	-----------



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2014 A 2016

97	PCT	ABAIXADOR DE LINGUA EM MADEIRA - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	500	R\$2,74	R\$1.370,00
98	UNID	CAIXA COLETORA PARA MATERIAL PERFURO, EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURAÇÕES, IMPERMEAVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO, FORMATO QUADRADO, COM DESCARTADOR DE AGULHA, CAPACIDADE 7LTS	200	R\$2,20	R\$440,00
99	UNID	CAIXA COLETORA PARA MATERIAL PERFURO, EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURAÇÕES, IMPERMEAVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO QUADRADO, COM DESCARTADOR DE AGULHA, CAPACIDADE 13LTS	200	R\$2,87	R\$574,00
103	UNID	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL, A PROVA D'AGUA, COM SINAIS DIFERENCIADOS PARA TEMPERATURA FEBRIL OU NORMAL, VISOR LCD DE FACIL LEITURA, DESLIGAMENTO AUTOMATICO, MEMORIZADOR DA ULTIMA MEDIÇÃO	12	R\$7,61	R\$ 91,32
106	UNID	APARELHO ESFIGMOMANOMETRO GOM VELCRO	20	R\$ 50,00	R\$1.000,00

Soro

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UNIT.	VR. TOTAL
109	UNID	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 100ML	5.000	R\$ 1,80	R\$ 9.000,00
110	UNID	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 1000ML	5.000	R\$4,50	R\$ 22.500,00
111	UNID	SORO GLICOSADO 0,5% - 250ML	5.000	R\$1,93	R\$ 9.650,00
112	UNID	SORO GLICOSADO 0,5% - 500ML	5.000	R\$ 2,54	R\$ 12.700,00
113	UNID	SORO RINGER LACTATO - FRASCO 500ML	5.000	R\$ 2,61	R\$ 13.050,00
114	UNID	SORO GLICOFISIOLÓGICO - FRASCO 500ML	5.000	R\$ 2,87	R\$ 14.350,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2014 A 2016

Saúde da Mulher

X	123	UNID	FIXADOR CITOLOGICO PARA PREVENTIVOS (VAGISPEC)	20	R\$ 5,54	R\$110,80
X	125	UNID	ESPECULO VAGINAL TAMANHO M	1.000	R\$ 1,24	R\$ 1.240,00
X	127	UNID	ESPATULA DE AYRES	1.000	R\$ 0,07	R\$ 70,00
X	128	UNID	ESCOVA ENDOCERVICAL	1.000	R\$ 0,17	R\$ 170,00

Tubos Coletas, Agulhas e Seringas Coleta

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UNIT.	VR. TOTAL	
X	129	UNID	AGULHA DESCARTAVEL 25 x 7 COM BISEL TRIFACETADO A LASER	6000	R\$ 0,05	R\$ 300,00
X	130	UNID	SERINGA 10ML DESCARTAVEL C/ AGULHA	6.000	R\$ 0,28	R\$ 1.680,00
X	131	UNID	SERINGA 20ML DESCARTAVEL C/ AGULHA	10.000	R\$ 0,45	R\$ 4.500,00
X	132	UNID	SERINGA 5ML DESCARTAVEL C/ AGULHA	6.000	R\$0,22	R\$ 1.320,00
X	133	UNID	SERINGA DESCARTAVEL 1ML - COM AGULHA	30.000	R\$0,17	R\$ 5.100,00

Balança, Glicemia

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UNIT.	VR. TOTAL	
X	136	UNID	BALANÇA ADULTA MANUAL - PESO LIQUIDO APROXIMADO: 2,0KG - PESO MAXIMO SUPTADO: 150 KG - TIPO DE PESAGEM: KG - CARACTERISTICA DO VISOR: VIDRO TEMPERADO COM 8 CM DE ESPESSURA - MEMORIA PARA DADOS INDIVIDUALIZADOS ATÉ 8 PESSOAS	2	R\$1.157,94	R\$ 2.315,88

Fios para Sutura

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UNIT.	VR. TOTAL	
X	140	UNID	FIO MONONYLON 4.0 COM AGULHA - CAIXA COM 24	50	R\$30,00	R\$ 1.500,00
X	142	UNID	FIO DE SUTURA MONONYLON 6.0 COM AGULHA - NÃO ABSORVIVEL - EMBALADO EM ENVELOPE COM 45CM DE FIO - ESTERILIZADO - DESCARTAVEL - CAIXA COM 24	50	R\$30,00	R\$ 1.500,00

Coletores, Sondas, Bolsa

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UNIT.	VR. TOTAL
------	-------	------------------------	--------	-------	-----------



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2014 A 2016

X	143	UNID	BOLSA PARA COLOSTOMIA 19-64MM - DRENAVEL	50	R\$7,98	R\$ 399,00
X	145	UNID	BOLSA COLETORA DE SISTEMA FECHADO	500	R\$4,09	R\$ 2.045,00
X	154	UNID	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12	100	R\$0,45	R\$ 45,00
X	155	UNID	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14	100	R\$0,46	R\$ 46,00
X	156	UNID	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16	100	R\$0,54	R\$ 54,00
X	157	UNID	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 18	100	R\$0,60	R\$ 60,00
X	158	UNID	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10	100	R\$0,68	R\$ 68,00
X	159	UNID	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12	100	R\$0,77	R\$ 77,00
X	160	UNID	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	100	R\$0,78	R\$ 78,00
X	161	UNID	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16	100	R\$0,83	R\$ 83,00
X	163	UNID	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20	100	R\$1,12	R\$ 112,00
X	165	UNID	SONDA URETRAL Nº 06	100	R\$0,42	R\$ 42,00
X	166	UNID	SONDA URETRAL Nº 08	100	R\$0,45	R\$ 45,00
X	167	UNID	SONDA URETRAL Nº 10	100	R\$0,51	R\$ 51,00
X	171	UNID	SONDA URETRAL Nº 18	200	R\$0,65	R\$ 130,00

Material Ortopedia

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UNIT.	VR. TOTAL	
X	172	UNID	ALGODÃO HIDROFILO 500G - PRODUTO 100% ALGODÃO	24	R\$10,12	R\$ 242,88

Cateter, Scalp, Seringa Descartável, Agulhas Hipodérmicas, Laminas

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UNIT.	VR. TOTAL	
X	174	UNID	AGULHA DESCARTAVEL 13 x 4,5	1.000	R\$0,05	R\$ 50,00
X	175	UNID	AGULHA DESCARTAVEL 25 x 6	1.000	R\$0,05	R\$ 50,00
X	176	UNID	AGULHA DESCARTAVEL 25 x 8	1.000	R\$0,05	R\$ 50,00
X	177	UNID	AGULHA DESCARTAVEL 30 x 7	1.000	R\$0,05	R\$ 50,00
X	178	UNID	AGULHA DESCARTAVEL 30 x 8	1.000	R\$0,05	R\$ 50,00
X	179	UNID	AGULHA DESCARTAVEL 40 x 12	1.000	R\$0,05	R\$ 50,00
X	184	UNID	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	1.000	R\$0,73	R\$ 730,00
X	186	UNID	LAMINA PARA BISTURI Nº 020	200	R\$0,15	R\$30,00
X	187	UNID	LAMINA PARA BISTURI Nº 021	200	R\$0,15	R\$30,00
X	188	UNID	LAMINA PARA BISTURI Nº 022	200	R\$0,15	R\$30,00
X	189	UNID	LAMINA PARA BISTURI Nº 023	200	R\$0,15	R\$30,00
X	190	UNID	LAMINA PARA BISTURI Nº 024	200	R\$0,15	R\$30,00
X	191	UNID	SCALP Nº 19	5.000	R\$0,16	R\$ 800,00
X	192	UNID	SCALP Nº 21	5.000	R\$0,16	R\$ 800,00
X	193	UNID	SCALP Nº 23	5.000	R\$0,16	R\$ 800,00
X	194	UNID	SERINGA DESCARTAVEL 5ML - SEM AGULHA	6.000	R\$0,13	R\$ 780,00
X	195	UNID	SERINGA DESCARTAVEL 10ML COM AGULHA	6.000	R\$0,28	R\$ 1.680,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2014 A 2016

196	UNID	SERINGA DESCARTAVEL 20ML COM AGULHA 25 x 7	6.000	R\$0,45	R\$ 2.700,00
-----	------	--	-------	---------	--------------

Álcool, Bloqueador, Óleo, Detergente

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UNIT.	VR. TOTAL
199	UNID	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS - 200ML	10	R\$4,19	R\$ 41,90
200	UNID	ALCOOL LIQUIDO 70% - 1 LT - ALCOOL ETILICO 70%, DESIFECÇÃO HOSPITALAR, ANTISEPTICO, EMBALAGEM PLASTICA	1.000	R\$3,61	R\$ 3.610,00
212	UNID	SULFADIAZINA DE PRATA 400GR	50	R\$22,91	R\$ 1.145,50
221	UNID	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000 U.I <i>média parcelada 1,56</i>	5.000	R\$2,23	R\$ 11.150,00

Antibióticos

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UNIT.	VR. TOTAL
229	UNID	DESPACILINA 4.00000 U.I	100	R\$3,34	R\$ 334,00
232	UNID	OXACILINA 500MG - 4ML	200	R\$1,80	R\$ 360,00
237	UNID	BACTRIM COMPRIMIDO	5.000	R\$0,07	R\$ 350,00
239	UNID	METRONIDAZOL 400MG COMPRIMIDO	5.000	R\$0,34	R\$ 1.700,00

Injetáveis

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UNIT.	VR. TOTAL
243	UND	AMPICILINA 500MG COMPRIMIDO	3.000	R\$0,13	R\$390,00
245	UNID	ACIDO ASCORBICO 100MG - 5ML	5.000	R\$0,94	R\$ 4.700,00
247	UNID	MATERGAN (VACINA PARA MULHERES NO POS PARTO)	15	R\$210,61	R\$ 3.159,15
248	UNID	ATROPINA 0,5 - 2ML	100	R\$0,68	R\$ 68,00
249	UNID	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20MG	5.000	R\$0,96	R\$4.800,00
250	UNID	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA - DIPIRONA SODICA 5ML	5.000	R\$1,42	R\$ 7.100,00
251	UNID	BROMOPRIDA 5MG - 2ML	5.000	R\$1,10	R\$ 5.500,00
254	UNID	CITRATO DE FENTANILA 0,05% - 10ML	50	R\$3,92	R\$ 196,00
255	UNID	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG - 10ML	20	R\$33,35	R\$667,00
256	UNID	DRAMIM B6 DL	1.000	R\$2,76	R\$ 2.760,0
258	UNID	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG - 2ML	2.000	R\$1,88	R\$ 3.760,00
259	UNID	CLORPROMAZINA 5MG	100	R\$1,28	R\$ 128,00
260	UND	COMPLEXO "B" - 2ML	1.000	R\$0,87	R\$ 870,00
263	UNID	DICLOFENACO DE SODIO 75MG - 3ML	1.000	R\$0,88	R\$ 880,00
265	UNID	EPINEFRINA 1MG - 1ML	100	R\$3,99	R\$ 399,00
266	UNID	FENITOINA 50MG - 5ML	50	R\$2,26	R\$113,00
268	UNID	FENTANILA 0,05MG	5	R\$11,96	R\$59,80
269	UNID	FLUMAZENIL 0,5MG - 5ML	50	R\$26,00	R\$ 1.300,00
270	UNID	FUROSEMIDA 20MG - 2ML	1000	R\$1,02	R\$1.020,00
271	UNID	HALOPERIDOL 5MG	100	R\$1,31	R\$131,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2014 A 2016

272	UNID	HIDROCORTISONA 100MG	1.000	R\$3,34	R\$3.340,00
273	UNID	METOCLOPRAMIDA 5MG - 2ML	1.000	R\$0,25	R\$ 250,00
274	UNID	MIDAZOLAN 15MG - 3ML	100	R\$2,39	R\$ 239,00
275	UNID	MIDAZOLAN 50MG	10	R\$6,92	R\$ 69,20
277	UNID	OMEPRAZOL 40MG - 10ML	1.000	R\$6,09	R\$6.090,00
X 278	UNID	RANITIDINA 50MG - 2ML	1.000	R\$0,77	R\$770,00
X 281	UNID	SULFATO DE MORFINA 10MG	20	R\$3,63	R\$72,60
X 282	UNID	SULFATO DE MORFINA 1MG	20	R\$5,55	R\$111,00
X 285	UNID	PLASIL	1000	R\$0,25	R\$250,00

Soluções e Xaropes

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UNIT.	VR. TOTAL
292	UNID	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000UI-ML - 50ML	1000	R\$1,70	R\$ 1.700,00
X 293	UNID	SORO ORAL	10.000	R\$0,51	R\$5.100,00
X 298	UNID	ACETILCISTEINA ADULTO	5.000	R\$14,92	R\$ 74.600,00
X 299	UNID	ACETILCISTEINA PEDIATRICO	5.000	R\$11,31	R\$ 56.550,00
X 301	UNID	DEXAMETASONA PEDIATRICO	6.000	R\$1,24	R\$ 7.440,00

Saúde Mental

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UNIT.	VR. TOTAL
X 304	UNID	AMPLICTIL 25 MG	10.000	R\$0,24	R\$ 2.400,00
X 310	UNID	OXIBUTININA 5 MG	3.000	R\$0,85	R\$ 2.550,00
317	UNID	PROMETAZINA 25 MG	6.000	R\$0,11	R\$ 660,00

Produtos Odontológicos

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UNIT.	VR. TOTAL
330	UNID	AMALGAMA CÁPSULA - 01 PORÇÃO	20	R\$113,10	R\$ 2.262,00
331	UNID	AMALGAMA CÁPSULA - 02 PORÇÃO	20	R\$142,10	R\$2.842,00
333	UNID	BROCA CIRURGICA N°245-GRANDE	5	R\$11,47	R\$ 57,35
350	UNID	CARIOSTÁTICO	5	R\$32,67	R\$ 163,35
351	UNID	COLHER DE DENTINA PEQUENA (CURETA)	10	R\$6,16	R\$61,60
354	UNID	ESPATULA DE IRM - Nº 16	10	R\$10,24	R\$102,40
355	UNID	ESPELHO SEM CABO	20	R\$2,90	R\$58,00
357	UNID	FLUOR GEL ACIDULADOR	10	R\$5,08	R\$ 50,80
359	UNID	MAXXION R LIQUIDO (IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR)	10	R\$38,95	R\$389,50
360	UNID	MAXXION R PÓ (IONÔMERO E VIDRO	10	R\$38,95	R\$ 389,50



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2014 A 2016

		RESTAURADOR)			
364	UNID	PÓ DE HIDROXIDO DE CALCIO	5	R\$8,27	R\$41,35
371	UNID	ESCOVA DENTAL IFANTIL	3.000	R\$0,58	R\$1.740,00

Instrumentais

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UNIT.	VR. TOTAL
374	UNID	TESOURA METZEMBAUN RETA 14 CM	30	R\$19,15	R\$ 574,50
375	UNID	TESOURAS ÍRIS RETA 12 CM	30	R\$8,99	R\$ 269,70
376	UNID	TESOURAS ÍRIS CURVA 12 CM	30	R\$8,99	R\$ 269,70
378	UNID	PINÇAS HEMOSTÁTICA (MOSQUITO)	20	R\$9,90	R\$ 198,00
379	UNID	PINÇAS KELLY RETA	20	R\$11,28	R\$225,60
380	UNID	PINÇAS KELLY CURVA	20	R\$11,28	R\$225,60
381	UNID	PINÇAS PEAN 14 CM	20	R\$15,04	R\$ 300,80
382	UNID	PINCAS KOCHER RETA	20	R\$15,04	R\$ 300,80
383	UNID	PINCAS KOCHER CURVA	20	R\$15,04	R\$ 300,80
384	UNID	PINÇAS DE DISSECÇÃO (ANATÔMICA) 15 CM	20	R\$8,48	R\$ 169,60
385	UNID	PINÇAS DE DISSECÇÃO (ANATÔMICA) DENTE DE RATO 15 CM	20	R\$8,82	R\$ 176,40
386	UNID	PINÇAS CHERON 25 CM	20	R\$23,52	R\$ 470,40
387	UNID	CUBAS RIM	20	R\$33,28	R\$ 665,60
391	UNID	BANDEJAS DE AÇO	5	R\$ 76,85	R\$ 384,25
392	UNID	TESOURAS CIRURGICAS CURVAS (2) E RETAS (2)	20	R\$10,08	R\$201,60
VALOR TOTAL GERAL				R\$389.055,40	

1.2 A entrega do objeto deste contrato será feita no Município de São Pedro da Cipa-MT de forma parcelada pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa não será obrigado a utilizar-se dos produtos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2014 A 2016

referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

- 3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão nº011/2014, de acordo com a respectiva classificação.
- 3.2 Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos ao preços e condições constantes do Edital do Pregão nº011/2014.
- 3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão nº011/2014, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

- 5.1 A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;
- 5.2 O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta-corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.
- 5.3 O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos adquiridos estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2014 A 2016

- 5.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

A entrega dos produtos deverá ser efetuado após expedição de regular nota de empenho pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA "autorização de compra", na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para entrega dos equipamentos.

- 6.1 O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da aquisição dos produtos, emitida pelo Órgão solicitante, deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu, além da identificação de quem a recebeu.
- 6.2 A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.
- 6.3 O fornecedor ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
- 6.4 Entregar os produtos solicitados, em um prazo Máximo de 05(cinco) dias úteis a partir do recebimento da requisição feita pelo Departamento de Compras do Município de São Pedro da Cipa-MT

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

- a) **advertência**, por escrito;
- b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estarem desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;
- c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2014 A 2016

- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.
- 7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.
- 7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.
- 7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

- 8.1 Por iniciativa da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, quando:
- a) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;
 - b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
 - e) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.
- 8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.
- 8.3 A pedido do Fornecedor, quando:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2014 A 2016

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
- 8.4 A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.
- 8.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A aquisição dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante

- 9.1 As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizadas pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão Para Registro de Preços nº011/2014, seus Anexos e as Propostas de Preços das sociedades empresárias **PRÓ - REMÉDIOS DISTR. DE PROD.FARM. E COMS.LTDA**, respectivamente, no mencionado certame.

- 10.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos nº3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006

- 10.2 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria que o solicitar:

DOTAÇÃO	UNIDADE
01.07.05.10.301.0008.2046.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
01.07.05.10.301.0012.2049.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
01.07.05.10.303.0010.2232.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2014 A 2016

01.07.05.10.303.0010.2233.3.3.90.30

MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA XI - DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XII - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Jaciara-MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente.

São Pedro da Cipa-MT, 08 de julho de 2014.

ALEXANDRE RUSSI
PREFEITO

PRÓ - REMÉDIOS DISTR. DE PRÓD.FARM. E COM. LTDA
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

Marciana G. A. Da Silva
Nome:
CPF: 966.690.633-72
RG: 1385397-8

Elaine B. de Oliveira
Nome
CPF: 831.763.651-87
RG: 1168687-1



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2014 A 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2014

PREGÃO 011/2014

VALIDADE. 12 (DOZE) MESES

Aos oito dias do mês de Julho de 2014, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Rui Barbosa, nº 335, nesta cidade de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.948/0001-08, doravante, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ALEXANDRE RUSSI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº11477806 - SSP/MT e do CPF nº866 680 641-91, residente e domiciliado em São Pedro da Cipa-MT, no uso das atribuições, e de outro lado, as Sociedades empresárias doravante denominadas simplesmente FORNECEDOR, STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA., Situada na AV. Goianazes, s/n QD:25, LTS 11 a 26 Jd .Eldorado Aparecida de Goiânia GO, Cep 74.993-100, inscrita no CNPJ nº 00995371/0001-50, neste representado pelo Sr Aldaberto Cavalcante da Nóbrega Júnior, portador do RG nº 189448 SSP/MS e CPF Nº 305680561-91, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº011/2014, RESOLVEM registrar os preços para objeto o "Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos, material odontológico e de uso contínuo para Psf e Unidade de Saúde deste Município", conforme planilha constantes do Anexo I do Edital do Pregão para Registro de Preços nº011/2014, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 A presente ATA tem por objeto "Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos, material odontológico e de uso contínuo para Psf e Unidade de Saúde deste Município", conforme planilha constante no anexo I constantes do Edital.

Medicamentos

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
10	UNID	ALENDRONATO DE SODIO 70MG x 04 COMP	1.000	R\$ 1,436	R\$ 1.436,00
14	UNID	BISACODIL 5MG - COMPRIMIDO	1000	R\$0,159	R\$ 159,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2014 A 2016

X	25	UNID	IVERMECTINO	3.000	R\$ 0,18	R\$ 540,00
/	27	UNID	DIGOXINA 0,25MG - COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,046	R\$ 138,00
X	35	UNID	TIBOLONA 2,5MG	6.000	R\$0,326	R\$ 1.956,00
X	56	UNID	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	30.000	R\$0,035	R\$ 1.050,00
/	57	UNID	IBOPROFENO 300MG COMPRIMIDO	20.000	R\$0,048	R\$ 960,00
X	60	UNID	DRAMIM B6 COMPRIMIDO	6.000	R\$0,489	R\$ 2.934,00
/	64	UNID	RANITIDINA 150MG COMPRINIDO	6.000	R\$0,091	R\$ 546,00
X	68	UNID	DRAMIM B6 GOTAS	8.000	R\$ 3,114	R\$ 24.912,00

Soluções Para Procedimento e Anestésico

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
/	78	UNID	AGUA OXIGENADA 10 VOLUME - 1.000ML	25	R\$4,049	R\$ 101,225

X	87		FITA MICROPORE BRANCA - 25MM x 10M	1000	R\$2,753	R\$ 2.753,00
X	88		FITA MICROPORE BRANCA - 50MM x 10M	1.000	R\$3,38	R\$ 3.380,00
/	107	UNID	ESTETOSCOPIO	20	R\$12,716	R\$254,32
X	124	UNID	ESPECULO VAGINAL TAMANHO P	1.000	R\$ 0,955	R\$ 955,00

Coletores, Sondas, Bolsa

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UNIT.	VR. TOTAL	
X	144	UNID	BOLSA PARA COLOSTOMIA 30MM - DESCARTAVEL	50	R\$0,45	R\$ 22,50

Pomadas



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2014 A 2016

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UNIT.	VR. TOTAL
X 209	UNID	NISTATINA, CREME VAGINAL - TUBO 60GR	3.000	R\$3,44	R\$10.320,00
X 210	UNID	NITRATO DE MICONAZOL + TINIDAZOL, CREME VAGINAL, 45GR	5.000	R\$12,15	R\$ 60.750,00
X 217	UNID	BETAMETASONA	1.000	R\$24,60	R\$ 24.600,00

Antibióticos

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UNIT.	VR. TOTAL
X 219	UNID	AMPICILINA 1GR - 3ML	500	R\$1,82	R\$ 910,00
223	UNID	CEFALOTINA 1GR - 5ML <i>2,97 medha</i>	500	R\$6,517	R\$3.258,50
<i>medha 2,72 susp.</i> X 224	UNID	CEFALOTINA SODICA 1GR	500	R\$6.517	R\$3.258,50

Injetáveis

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UNIT.	VR. TOTAL
X 253	UNID	CETOPROFENO 100MG - 2ML	1.000	R\$ 2,214	R\$ 2.214,00
X 261	UNID	DEXAMETASONA 4MG - 2,5ML	1.000	R\$0,996	R\$966,00
267	UNID	FENOBARBITAL 100MG <i>? 0,08?</i>	50	R\$2,164	R\$108,20
X 279	UNID	ROPHYLAC (IMUNOGLOBULINA+FATOR HR)	10	R\$294,00	R\$2.940,00

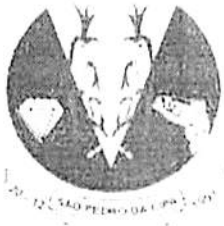
Soluções e Xaropes

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UNIT.	VR. TOTAL
X 291	UNID	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG - 5ML	10.000	R\$0,091	R\$ 910,00
X 302	UNID	SULFATO FERROSO LIQUIDO	10.000	R\$1,001	R\$ 10.010,00

Saúde Mental

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UNIT.	VR. TOTAL
X 306	UNID	ALPRAZOLAM 1 MG	10.000	R\$0,199	R\$ 1.990,00
X 309	UNID	ALPRAZOLAM 0.5MG	10.000	R\$0,13	R\$ 1.300,00
X 316	UNID	TOFRANIL 25 MG	3.000	R\$0,237	R\$ 711,00
321	UNID	SERTRALINA 100 MG	5.000 <i>2,02</i>	R\$2,523	R\$ 12.615,00
		VALOR TOTAL			R\$ 179.988,24

1.2 A entrega do objeto deste contrato será feita no Município de São Pedro da Cipa-MT de forma parcelada pelo período de 12 meses.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2014 A 2016

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

- 2.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa não será obrigado a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

- 3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão nº011/2014, de acordo com a respectiva classificação.
- 3.2 Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos ao preços e condições constantes do Edital do Pregão nº011/2014.
- 3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão nº011/2014, pela sociedade empresária detentora da presente Ata

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

- 5.1 A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;
- 5.2 O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta-corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2014 A 2016

- 5.3 O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos adquiridos estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão.
- 5.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

A entrega dos produtos deverá ser efetuado após expedição de regular nota de empenho pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA "autorização de compra", na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para entrega dos equipamentos.

- 6.1 O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da aquisição dos produtos, emitida pelo Órgão solicitante, deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu, além da identificação de quem a recebeu.
- 6.2 A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.
- 6.3 O fornecedor ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
- 6.4 Entregar os produtos solicitados, em um prazo Máximo de 05(cinco) dias úteis a partir do recebimento da requisição feita pelo Departamento de Compras do Município de São Pedro da Cipa-MT

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

- a) advertência, por escrito,
- b) multa equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estarem em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contado do recebimento da notificação;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2014 A 2016

- c) suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.
- 7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente, justificado e aceito pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra
- 7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.
- 7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

- 8.1 Por iniciativa da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, quando:
- a) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;
 - b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
 - e) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2014 A 2016

- 8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.
- 8.3 A pedido do Fornecedor, quando:
- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;
 - b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
- 8.4 A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.
- 8.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A aquisição dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

- 9.1 As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizadas pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado a utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão Para Registro de Preços nº011/2014, seus Anexos e as Propostas de Preços das sociedades empresárias STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, respectivamente, no mencionado certame.

- 10.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos nº3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

- 10.2 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria que o solicitar:

DOTAÇÃO	UNIDADE
---------	---------



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2014 A 2016

01.07.05.10.301.0008.2046.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
01.07.05.10.301.0012.2049.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
01.07.05.10.303.0010.2232.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
01.07.05.10.303.0010.2233.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA XI - DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XII - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Jaciara-MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente.

São Pedro da Cipa-MT, 08 de julho de 2014.

ALEXANDRE RUSSI
PREFEITO

STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

Marciana G. F. Da Silva
Nome:
CPF: 966.650.635-12
RG: 1381354-8

Nome:
CPF:
RG:



Stock

HOSPITALAR

PROCURAÇÃO

Compromisso com Qualidade

OUTORGANTE:

A empresa **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, Comércio e Representação de Produtos Farmacêuticos, Laboratoriais, Médico-hospitalares, etc., Sediada a Av. Goianazes Qd. 25 Lts. 11 a 26 Jd. Eldorado em Aparecida de Goiânia-GO. CEP 74.993-100, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.995.371/0001-50 e Inscrição Estadual nº 10.279.621-1, neste ato representado pelo seu Sócio Diretor abaixo assinado nomeia e constitui seu bastante procurador:

OUTORGADO:

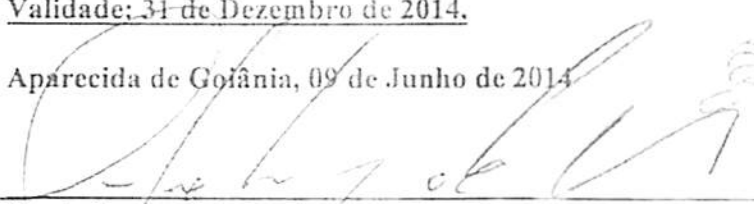
JOSÉ EBER GOMES DE ARAÚJO, brasileiro, superintendente comercial, residente e domiciliado em Goiânia/GO, portador do RG nº 321.2624 SSP/GO e CPF nº 812.370.571-91.

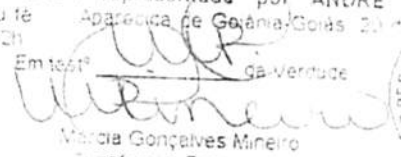
PODER (ES):

Representar a outorgante perante órgãos públicos e entidades particulares, com poderes para participar de todas as modalidades de licitações públicas previstas em lei, podendo o mesmo a presentear e assinar proposta, ofertar lances verbais e por escrito, impugnar resultados, solicitar revisão de resultados, assinar todo os tipos de declarações, assinar carta, assinar declarações específicas para licitações, assinar declaração de inexistência de fatos impeditivos e supervenientes á habilitação, declaração referente ao não trabalho do menor, receber intimações, recorrer ou desistir de recorrer, apresentar documentos, requerer inscrição e renovação cadastral, requerer certidões, sub-estabelecer, nomear procurador, assinar contratos, assinar atas, e tudo o que se fizer necessário para o bom e fiel cumprimento deste mandato. Sendo que o mesmo não está autorizado a receber qualquer quantia devida a Stock Comercial Hospitalar Ltda.

Validade: 31 de Dezembro de 2014.

Aparecida de Goiânia, 09 de Junho de 2014


Stock Comercial Hospitalar Ltda.
André Luiz de Freitas
Diretor Comercial
R.G. Nº 3195983 2ª VIA SSP GO
CPF Nº 607.508.471-15

Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e do Interdições e Tutelas
Tabelionato de Notas de Aparecida de Goiânia - Goiás
Rodrigo B. de Oliveira e Silva - Oficial Tabelião
Rua 02 - Qd. Quatro 28, Lote 1 - A, Setor de Pousadas, Aparecida de Goiânia - Goiás, CEP: 74.993-100
00481401271700023056366 - consulte <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/sele>
Reconheço VERDADEIRA a assinatura de **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** representada por **ANDRE LUIZ DE FREITAS**. Dou fé. Aparecida de Goiânia, Goiás, 20 de Junho de 2014 - 09:36:52h
Em testº  ga-Verdade
Marcia Gonçalves Mineiro
Escriturária e Escrevente

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

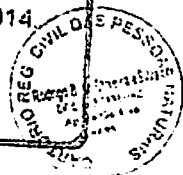
STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.
Av. Goianazes Qd. 25 Lts. 11 a 26 Jd. Eldorado em Aparecida de Goiânia-GO
CEP 74993-100 - Aparecida de Goiânia-GO
CNPJ 00.995.371/0001-50 - Insc. Est. 10.279.621-1

Fone: 0800-606 8800

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas
Tabelionato de Notas de Aparecida de Goiânia - Goiás
Rodrigo B. de Oliveira e Silva - Oficial e Tabelião
Rua 03 - C, Quadra 25, Lote 2 e 3, Setor Comercial, Aparecida de Goiânia - Goiás, CEP: 74724-909 - Tel: 62-3588-0100

AUTENTICAÇÃO
00481406251753026000052 consulte <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>
Autentico a presente fotocópia por conferir com original
que me foi apresentada. Dou fé
Aparecida de Goiânia-Goiás, 21 de julho de 2014.

Márcia Gonçalves Mineiro
Suboficial e Escrevente





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

AUTORIZAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, Sr. ALEXANDRE RUSSI, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o contrato nº. 011/2013, que tem por objeto: "aquisições de combustível para , para atendimento a frota de veículos do Município de São Pedro da Cipa -MT", conforme planilha do referido contrato.

CONSIDERANDO o ofício de 12 de fevereiro de 2014, da Contratada, a empresa POSTO M.J.RUSSI & CIA LTDA, em que vem justificadamente solicitar aumento de 8% no preço do Diesel e de 4% do preço da Gasolina, do contrato 11/2013, de 03 de junho de 2013;

CONSIDERANDO que a referida empresa vem atendendo a contento todas as exigências especificadas do já mencionado contrato;

CONSIDERANDO a importância de se dar continuidade ao fornecimento que está sendo bem feito pela referida empresa;

1-ACOLHE o ofício da Contratada M. J. RUSSI LTDA em todos os seus termos.

2-AUTORIZA a celebração de Aditivo do contrato nº. 011/2013 de 03 de junho de 2014 para aumento de 8% nos valores do Diesel e 4% no valor da Gasolina.

3-ENCAMINHE-SE ao Setor competente para as providências cabíveis.

4-Cumpra-se, dando ciência.

São Pedro da Cipa-MT, 14 de fevereiro de 2014.

ALEXANDRE RUSSI
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

ADITIVO CONTRATUAL N.º 001/2014
AO CONTRATO DE N.º 11/2014

QUE ENTRE SI FAZEM AS PARTES A
SEGUIR QUALIFICADAS,
NAS CONDIÇÕES ABAIXO E SEGUINTE:

01- DAS PARTES:

1.1-MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA- MT, com sede à Rua Rui Barbosa, n.º 335, nesta cidade de São Pedro da Cipa- MT, inscrito no CNPJ n.º 37.464.948/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALEXANDRE RUSSI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 11477806 - SSP/MT e do CPF n.º 866.680.641-91, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE.

1.2- M. J. RUSSI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.894.591/0001-86, estabelecida AV. Presidente Dutra, n.º 521, centro. São Pedro da Cipa, neste ato, representado seu Sócio Proprietário, Senhor MAX JOEL RUSSI, portador da Cédula de Identidade n.º 6.244.800-8, expedida pela SSJ/PR e do CPF n.º 777.051.901-25, doravante denominada, simplesmente, CONTRATADA.

02- DO OBJETO: ACRÉSCIMO DE VALOR:

2.1-Fica acrescido 8% e 4% aos valores dos lotes 01 e 03 do contrato 011/2013, de 06 de junho de 2013, em conformidade com planilha abaixo relacionada:

LOTE	Descrição	Valor Atual	Reajuste (%)	Reajuste (R\$)	Valor Corrigido
1	Gasolina	R\$ 3,09	4%	R\$ 0,12	R\$ 3,21
3	Diesel	R\$ 2,49	8%	R\$ 0,20	R\$ 2,69

03-DO PREÇO:

3.1- Fica acrescido 4% ao valor do lote n.º 01 - Gasolina, desta forma o valor unitário contratado, passará de R\$ 3,21 (Três reais e nove centavos) para R\$ 3,21 (Três reais e vinte e um centavos), e ficando acrescido 8% no lote 3 - Diesel, desta forma o valor unitário contratado passará de R\$ 2,49 (dois reais e quarenta e nove centavos) para R\$ 2,68 (Dois reais e sessenta e nove centavos) em conformidade com planilha demonstrada no objeto deste aditivo contratual.

04- DO PRAZO:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

4.1- Permanece inalterado o prazo de vigência do contrato nº 011/2013 de 03 de junho de 2014, referente à fornecimento de combustível; gasolina comum, etanol e óleo diesel comum, celebrado entre as partes acima qualificadas até 06 de junho de 2014.

05- DO FUNDAMENTO LEGAL:

5.1-O presente instrumento fundamenta-se na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

06- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1-Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais Cláusulas e Sub-cláusulas do contrato nº 11/2013, de 06 de junho de 2013.

05- DA ELEIÇÃO DO FORO:

5.1-Fica eleito o FORO desta Comarca de Jaciara, Estado de Mato Grosso, com exclusão a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e/ou omissões que porventura surgirem deste Instrumento, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente, sujeitando-se às normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como às demais normas cabíveis à espécie.

E, por estarem, assim, de pleno acordo, justas e contratadas, as partes assinam este **ADITIVO CONTRATUAL N.º 001/2014**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo.

São Pedro da Cipa – MT, 14 de fevereiro de 2014.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT
Sr. Alexandre Russi - Prefeito Municipal.

CONTRATADA: M.J.RUSSI
Sr. Max Joel Russi – Representante Legal

TESTEMUNHAS

Fabiana Nunes Ruiz Silva
RG : 1415023-9 SSP/MT
CPF: 933.925.72153

Eliane Carvalho de Almeida
RG: 1168687-1 SSP/MT
CPF: 831.763.651-87



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

ADITIVO CONTRATUAL N.º. 001/2014
AO CONTRATO DE N.º. 11/2014

QUE ENTRE SI FAZEM AS PARTES A
SEGUIR QUALIFICADAS,
NAS CONDIÇÕES ABAIXO E SEGUINTE:

01- DAS PARTES:

1.1-MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA- MT, com sede à Rua Rui Barbosa, n.º 335, nesta cidade de São Pedro da Cipa- MT, inscrito no CNPJ n.º 37.464.948/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE RUSSI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 11477806 - SSP/MT e do CPF n.º 866.680.641-91, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**.

1.2- M. J. RUSSI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.894.591/0001-86, estabelecida AV. Presidente Dutra, n.º 521, centro. São Pedro da Cipa, neste ato, representado seu Sócio Proprietário, Senhor **MAX JOEL RUSSI**, portador da Cédula de Identidade n.º 6.244.800-8, expedida pela SSJ/PR e do CPF n.º 777.051.901-25, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**.

02- DO OBJETO: ACRÉSCIMO DE VALOR:

2.1-Fica acrescido 8% e 4% aos valores dos lotes 01 e 03 do contrato 011/2013, de 06 de junho de 2013, em conformidade com planilha abaixo relacionada:

LOTE	Descrição	Valor Atual	Reajuste (%)	Reajuste (R\$)	Valor Corrigido
1	Gasolina	R\$ 3,09	4%	R\$ 0,12	R\$ 3,21
3	Diesel	R\$ 2,49	8%	R\$ 0,20	R\$ 2,69

03-DO PREÇO:

3.1- Fica acrescido 4% ao valor do lote n.º 01 - Gasolina, desta forma o valor unitário contratado, passará de R\$ 3,21 (Três reais e nove centavos) para R\$ 3,21 (Três reais e vinte e um centavos), e ficando acrescido 8% no lote 3 - Diesel, desta forma o valor unitário contratado passará de R\$ 2,49 (dois reais e quarenta e nove centavos) para R\$ 2,68 (Dois reais e sessenta e nove centavos) em conformidade com planilha demonstrada no objeto deste aditivo contratual.

04- DO PRAZO:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

4.1- Permanece inalterado o prazo de vigência do contrato nº 011/2013 de 03 de junho de 2014, referente à **fornecimento de combustível; gasolina comum, etanol e óleo diesel comum**, celebrado entre as partes acima qualificadas até 06 de junho de 2014.

05- DO FUNDAMENTO LEGAL:

5.1-O presente instrumento fundamenta-se na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

06- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1-Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais Cláusulas e Sub-cláusulas do contrato nº 11/2013, de 06 de junho de 2013.

05- DA ELEIÇÃO DO FORO:

5.1-Fica eleito o FORO desta Comarca de Jaciara, Estado de Mato Grosso, com exclusão a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e/ou omissões que porventura surgirem deste Instrumento, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente, sujeitando-se às normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como às demais normas cabíveis à espécie.

E, por estarem, assim, de pleno acordo, justas e contratadas, as partes assinam este **ADITIVO CONTRATUAL Nº. 001/2014**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo.

São Pedro da Cipa – MT, 14 de fevereiro de 2014.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT
Sr. Alexandre Russi - Prefeito Municipal.

CONTRATADA: M.J.RUSSI
Sr. Max Joel Russi – Representante Legal

TESTEMUNHAS

Fabiana Nunes Ruiz Silva
RG : 1415023-9 SSP/MT
CPF: 933.925.72153

Eliane Carvalho de Almeida
RG: 1168687-1 SSP/MT
CPF: 831.763.651-87



POSTO MESAPE

Av. Presidente Dutra, s/nº - Fone: (66) 418-1122
CEP 78.835-000 - São Pedro da Cipa - Mato Grosso

À

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Ref. Reajuste de preços

Prezado Cliente

Devido a fatores alheios à nossa vontade, como aumento do custo de matéria prima e serviços relativos à nossa atividade, comunicamos que seremos obrigados a alterar o preço de alguns de nossos produtos, como se segue:

Diesel: R\$ 2,49 aumento de 8% ficando o valor de R\$ 2,689.

Gasolina: R\$ 3,09 aumento de 4% ficando o valor de R\$ 3,214

Os demais produtos conservam o mesmo preço.

Continuamos à sua inteira disposição para quaisquer esclarecimentos, contando, antecipadamente, com sua compreensão...

Atenciosamente.


MJ RUSSI E CIA LTDA

03.894.591/0001-80

M. J. RUSSI & CIA. LTDA

Avenida Presidente Dutra S/Nº Centro
CEP 78835-000 - São Pedro da Cipa - MT

São Pedro da cipa, 12 de Fevereiro de 2014.

02/12/2013

Comunicado sobre política de preços

Leia abaixo a íntegra do nosso informe sobre política de preços de diesel e gasolina:

"A Petrobras informa sobre a implementação de sua política de preços de diesel e gasolina, após apreciação pelo Conselho de Administração, a ser aplicada a partir de 29 de novembro de 2013.

A referida política de preços visa atender aos seguintes princípios e objetivos:

a) Assegurar que os indicadores de endividamento e alavancagem retornem aos limites estabelecidos no Plano de Negócios e Gestão 2013-2017 em até 24 meses, considerando o crescimento da produção de petróleo e a aplicação desta política de preços de diesel e gasolina;

b) Alcançar, em prazo compatível, a convergência dos preços no Brasil com as referências internacionais;

c) Não repassar a volatilidade dos preços internacionais ao consumidor doméstico.

Já atendendo aos princípios desta política de preços, a Petrobras informa os seguintes reajustes nos preços de venda nas refinarias, a vigorar a partir da 0:00h do dia 30 de novembro de 2013:

Produto	Reajuste (*)
Gasolina A:	4%
Diesel:	8%

(*) média Brasil

Os preços da gasolina e do diesel, sobre os quais incide o reajuste anunciado, não incluem os tributos federais CIDE e PIS/Cofins e o tributo estadual ICMS.

Seguindo recomendação de seu Conselho de Administração, por razões comerciais, os parâmetros da metodologia de precificação serão estritamente internos à Companhia.

Caberá ao Conselho de Administração avaliar a eficácia da política de preços da Petrobras por meio da evolução dos indicadores de endividamento e alavancagem da Companhia."

Simone Alves
Assessoria de Imprensa
55 - 65 9916-5005 / 3621-6623
jornalismo@sindipetroleo.com.br

www.sindipetroleo.com.br

Edição do dia 02/12/2013

02/12/2013 19h45 - Atualizado em 02/12/2013 19h45

Aumento do combustível em Petrolina já está nas bombas

Desde janeiro deste ano não havia aumento no preço da gasolina e do diesel.

Carol Souza Do G1 Petrolina

Comente agora

Alguns postos de combustível de Petrolina, Sertão de Pernambuco, já repassaram o reajuste, anunciado pela Petrobrás, nesta segunda-feira (2). Na prática, o aumento foi de 4% sobre a gasolina e de 8% no valor do diesel.

Segundo o proprietário de dois postos, o reajuste já foi repassado para as bombas. Para ele, a primeira insatisfação vem dos donos de postos que devem 'achatar' o preço para que o consumidor não sinta tanto o aumento.

De acordo com o empresário Carlos Costa, "todo aumento é ruim, principalmente para os postos que buscam alternativas para baratear o preço, como optar pelo transporte próprio, por exemplo".

Nos postos coordenados por Costa, localizados na saída de Petrolina, o preço do diesel passou de R\$ 2.390 para R\$ 2.569 e a gasolina subiu de R\$ 3.050 para R\$ 3.179. Já o valor do combustível em outro posto instalado no centro da cidade, a gasolina subiu de R\$ 3.168 para R\$ 3.198. Enquanto o diesel, de R\$ 2.498, passou para R\$ 2.598.

Na sexta-feira (29), a Petrobrás anunciou aumento no valor dos combustíveis em todo o Brasil. A alta entrou em vigor a partir da 0h de sábado (30). Desde janeiro deste ano não havia aumento nos preços.

<http://g1.globo.com/pe/petrolina-regiao/noticia/2013/12/aumento-do-combustivel-em-petrolina-ja-esta-nas-bombas.html>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

PARECER N.º. 038/2014.

CONTRATO N.º. 011/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 003/2013

1º TERMO ADITIVO OBJETIVANDO PRORROGAR
PRAZO DO CONTRATO M J RUSSI LTDA E
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DA CIPA – MT.

O presente processo foi encaminhado a esta Procuradoria para pronunciamento sobre termos aditivo do contrato celebrado entre o município de São Pedro da Cipa e a M J RUSSI LTDA, objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º 003/2013, tendo em vista a **REGISTRO DE PREÇO para fornecimento de combustível; gasolina comum, etanol, e óleo diesel comum**, originalmente aprovado pelo Processo Licitatório, em conformidade com a Lei 8.666/93.

I - DO PARECER

De acordo com a cláusula 7ª. Do presente contrato prevê que a vigência será de 12(doze) meses e que a prorrogação poderá ser efetuada por conveniência das partes, por meio de aditivo:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorara por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo no interesse da administração ser prorrogado, mediante termo aditivo, para os subsequentes exercícios financeiros, observando o limite estabelecido no inciso II, DO ART. 57, DA LEI 8666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A Lei n.º 8666/83 disciplina a prorrogação dos contratos no seu artigo 57, inciso II, dispondo, *in verbis*:

II- à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta (60) meses

Leciona Hely Lopes Meirelles, em sua obra Direito Administrativo Brasileiro, 29ª Edição, Malheiros Editores, pág. 231, que:

Edmilson Vasconcelos de Moraes
Procurador Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

"Prorrogação do contrato é o prolongamento de sua vigência além do prazo inicial, com o mesmo contratado e nas mesmas condições anteriores. Assim sendo, a prorrogação, que é feita mediante Termo Aditivo, independe de nova licitação, podendo seu prazo ser igual, inferior ou superior ao do contrato original, nos casos já referidos no tópico Término do prazo."

Diante de todo o exposto, nos moldes em que se apresenta, pelo fundamentos de que é necessário atender aos fins que se constituíram as diretrizes de tal contratação é necessária a manutenção destes termos, pela economicidade e por ter entendimento de que há mais vantagem em prosseguir com o contrato, haja vista, ser mais adequado para manter o equilíbrio econômico e financeiro, esta Procuradoria Municipal se manifesta pelo DEFERIMENTO do pedido,

Encaminhem-se os presentes autos à Chefia de Gabinete para que o parecer aqui lançado seja submetido à apreciação do Sr. Prefeito Municipal.

S.J.M

São Pedro da Cipa, 02 de junho de 2014.

Edmilson Vasconcelos de Moraes
Procurador Municipal
OAB/MT 05418

EDMILSON VASCONCELOS DE MORAES
PROCURADOR MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

CONTRATO Nº011/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº003/2013

CONTRATO, QUE ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA M J RUSSI & CIA LTDA, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Rui Barbosa, nº. 335, nesta cidade de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.948/0001-08, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ALEXANDRE RUSSI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº11477806 - SSP/MT e do CPF nº866.680.641-91, e de outro lado, a Sociedade Empresária M J RUSSI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.894.591/0001-86, estabelecida AV. Presidente Dutra, nº 521, centro. São Pedro da Cipa doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio Proprietário, Senhor MAX JOEL RUSSI, portador da Cédula de Identidade nº 6.244.800-8, expedida pela SSJ/PR e do CPF nº 777.051.901-25 RESOLVEM celebrar o presente Contrato de aquisição de combustível, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 003/2013, referente AVISO DE INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2013, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, 3931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o "REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de combustível; gasolina comum, etanol e óleo diesel comum, ao valor global de R\$ 1.207.040,00(um milhão duzentos e sete mil e quarenta reais)", conforme especificações e demais elementos constantes do Edital e seus Anexos.

AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL; GASOLINA COMUM, ETANOL E ÓLEO DIESEL COMUM.

2.1 - LOTE 01 - GASOLINA COMUM

ITEM	UNID	QUANT. ESTIMADA	VL.R. LITRO	VL.R. TOTAL	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
------	------	-----------------	-------------	-------------	--------------------------



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

01	LITROS	95.484,00	3,09	295.045,56	GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM
----	--------	-----------	------	------------	---------------------------

2.2 – LOTE 02 – ETANOL COMUM

ITEM	UNID	QUANT. ESTIMADA	VLR. LITRO	VLR. TOTAL	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
01	LITROS	57.500,00	2,09	120.175,00	ETANOL AUTOMOTIVO COMUM

2.3 – LOTE 03 – ÓLEO DIESEL COMUM

ITEM	UNID	QUANT. ESTIMADA	VLR. LITRO	VLR. TOTAL	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
01	LITROS	318.000,00	2,49	791.820,00	ÓLEO DIESEL COMUM

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Este Contrato guarda conformidade com o AVISO DE INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2013 e seus Anexos, vinculando-se, ainda, à Proposta de Preços da CONTRATADA, à Nota de Empenho e demais documentos constantes do Processo nº03/2013 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA dar fiel cumprimento à execução do objeto deste Contrato e, em especial:

- 3.1 arcar com todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais, impostos, taxas, fretes, seguros, garantia, contribuições fiscais e para-fiscais, e quaisquer outros gastos e despesas que se fizerem necessários;
- 3.2 assumir todo e qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros decorrente da execução do Contrato/Nota de Empenho;
- 3.3 aceitar nas mesmas condições ajustadas, os acréscimos ou supressões até o limite de 25%, na forma do Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e alterações;
- 3.4 substituir, sem ônus para a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa e no prazo de até 05 (cinco) dias, contados de sua notificação, os produtos em

KK



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

- que se verifiquem, no recebimento, vícios, defeitos, incorreções ou que esteja em desacordo com o especificado neste Edital;
- 3.5 atender prontamente quaisquer exigências do representante da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, inerentes ao objeto da contratação;
 - 3.6 manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de qualificação da habilitação;
 - 3.7 retirar a Nota de Empenho emitida em seu favor em até dois dias úteis contados da sua notificação;
 - 3.8 discriminar na nota fiscal as especificações do material de modo idêntico àquelas apresentadas na sua Proposta e em conformidade com o ANEXO I deste Edital;
 - 3.9 Comprovar, mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia de Tempo de Serviços e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados alocados ao serviço decorrente da contratação, como condição à percepção mensal do valor faturado, e sempre que solicitado, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;
 - 3.10 Entregar o produto no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do recebimento da requisição.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

- 4.1 acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a aquisição dos produtos, objeto desta licitação;
- 4.2 efetuar o pagamento à Contratada;
- 4.3 aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente, quando for o caso;
- 4.4 prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 4.5 documentar as ocorrências havidas;
- 4.6 determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da Licitação.

...



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

4.7 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA AQUISIÇÃO

5.1 Os produtos deste contrato serão entregues a uma só pessoa jurídica, sendo de sua total responsabilidade o cumprimento das obrigações assumidas, em cumprindo todas as exigências do Edital e seus Anexos.

5.2 a entregar os produtos solicitados, deverá ocorrer em um prazo Máximo de 05(cinco) dias úteis a partir do recebimento da requisição feita pelo Departamento de Compras do Município de São Pedro da Cipa-MT

CLÁUSULA SEXTA – DOS PADRÕES DE QUALIDADE.

Quaisquer produto que não atendam os padrões de qualidade serão recusados, não sendo, inclusive, objeto de faturamento enquanto perdurarem os motivos determinantes da recusa, sujeitando-se ainda à CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, correspondentes aos atrasos no cronograma de implantação não justificados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este Contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo no interesse da Administração ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, para os subseqüentes exercícios financeiros, observado o limite estabelecido no inciso II, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

Pela execução do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor máximo limitado de R\$ 1.207.040,00(um milhão .duzentos e sete mil e quarenta reais), para o período de 12 (doze) meses, conforme valores negociados e fixados no processo.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 A Contratada deverá apresentar a Nota fiscal/fatura juntamente com a entrega do mesmo, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

9.2 O valor global do Contrato será estimativo e por ser estimativo o Contratante reserva a si o direito de utilizar-se ou não da totalidade do objeto deste Certame, respeitados os dispositivos previstos no Diploma Legal, podendo ainda ser acrescido no limite de até 25% (vinte e cinco por cento), devendo ser respeitado sempre o parágrafo 1º do artigo 65 da lei 8.666/93;

WMS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

9.3 Caso a Contratada não cumpra as cláusulas contratuais estará sujeita às penalidades;

9.4 Os equipamentos, objeto deste Edital, poderá ser acompanhado e fiscalizado por intermédio do Setor de Serviços e Compras e do próprio Setor que o solicitou;

9.5 Havendo erro nos documentos hábeis de cobrança ou circunstâncias que impeçam o pagamento, aqueles serão devolvidos e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para pagamento iniciará após a regularização, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria que o solicitar:

01.05.01.04.122.1010.2008.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

01.06.02.12.361.5030.2032.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

01.06.02.12.361.9100.2075.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

01.06.08.12.361.9100.2129.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

01.07.05.10.302.7020.2089.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

01.08.01.08.243.8010.2059.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

01.08.01.08.244.8050.2081.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

01.08.02.08.244.8050.2064.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

01.09.01.04.122.4040.2017.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços para a aquisição do objeto deste Instrumento serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, a não ser que haja algum desequilíbrio econômico-financeiro ou fato superveniente, devidamente comprovado, cabendo a Licitante Vencedora, no escopo da sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, na forma prevista no Artigo 5º do Decreto nº 2.271, de 07.07.97.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante do CONTRATANTE, designado pelo Departamento de Compras, Orçamento e Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

12.1 A fiscalização de que trata o *caput* desta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na aquisição dos produtos e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Oficial da Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos dos §§ 1º e 2º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o CONTRATANTE poderá, garantido a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;
- c) suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

15.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades supramencionadas.

15.2 A multa referida no *caput* desta Cláusula será recolhida diretamente ao CONTRATANTE, no prazo acima previsto, ou descontada dos pagamentos.

MMO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

eventualmente, devidos pela Administração, da garantia ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

15.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

16.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2 A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral do **CONTRATANTE**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações, notificando-se a **CONTRATADA** com antecedência, mínima, de 30 (trinta) dias corridos;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**; ou
- c) judicial, nos termos da legislação.

16.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Instrumento serão resolvidos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que regem a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATANTE** providenciará a publicação, do extrato, deste Contrato no veículo Oficial de comunicação do Município, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, conforme dispõe o art. 20, do Decreto nº 3.555/2000, atualizado.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Jaciara - MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

E, assim, por estarem de pleno acordo, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

São Pedro da Cipa-MT 03 de junho de 2013

ALEXANDRE RUSSI
Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa – MT
CONTRATANTE

MAX JOEL RUSSI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Emília C. Nogueira Silva

Nome:

CPF: 031.281.221-30

RG:

Ed. Moraes

Nome:

CPF: 018.040.251-00

RG:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

AUTORIZAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, Sr. ALEXANDRE RUSSI, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o processo de exigibilidade nº. 1/2013, do dia 30 de abril de 2013, que tem por objeto: "aquisições de combustível para , para atendimento a frota de veículos do Município de São Pedro da Cipa -MT", conforme planilha do referido contrato.

CONSIDERANDO que o referido pedido seja amparado por um parecer parecer jurídico, onde o parecer seja favorável, e que vem justificar o aditivo de prazo do contrato 11/2013, com a empresa M.J.RUSSI & CIA LTDA;

CONSIDERANDO que a referida empresa vem atendendo a contento todas as exigências especificadas do já mencionado contrato, sabendo que só existe essa empresa em nosso município, e que no ano passado por varias vezes o pregão foi deflagrado por não aparecer interessados e ainda existe saldo nesse contrato;

CONSIDERANDO a importância de se dar continuidade ao fornecimento que está sendo bem feito pela referida empresa;

1-ACOLHE ao aditivo de prazo da Contratada M. J. RUSSI LTDA em todos os seus termos.

2-AUTORIZA a celebração de Aditivo de prazo do contrato nº. 011/2013 de 03 de junho de 2013.

3-ENCAMINHE-SE ao Setor competente para as providências cabíveis.

4-Cumpra-se, dando ciência.

São Pedro da Cipa-MT, 30 de maio de 2014.

ALEXANDRE RUSSI
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

ADITIVO CONTRATUAL Nº. 002/2014
AO CONTRATO DE Nº. 11/2014

QUE ENTRE SI FAZEM AS PARTES A
SEGUIR QUALIFICADAS,
NAS CONDIÇÕES ABAIXO E SEGUINTE:

01- DAS PARTES:

1.1-MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA- MT, com sede à Rua Rui Barbosa, n.º 335, nesta cidade de São Pedro da Cipa- MT, inscrito no CNPJ n.º 37.464.948/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALEXANDRE RUSSI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº11477806 - SSP/MT e do CPF nº866.680.641-91, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE.

1.2- M. J. RUSSI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.894.591/0001-86, estabelecida AV. Presidente Dutra, nº 521, centro. São Pedro da Cipa, neste ato, representado seu Sócio Proprietário, Senhor MAX JOEL RUSSI, portador da Cédula de Identidade nº 6.244.800-8, expedida pela SSJ/PR e do CPF nº 777.051.901-25, doravante denominada, simplesmente, CONTRATADA.

2- DO PRAZO:

2.1- Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 011/2013 de 03 de junho de 2014, referente à fornecimento de combustível; gasolina comum, etanol e óleo diesel comum, celebrado entre as partes acima qualificadas até 31 de dezembro de 2014.

3- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.05.01.04.122.0002.2008.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
01.06.02.12.361.0007.2030.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
01.06.02.12.361.0007.2032.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
01.06.08.12.361.0007.2246.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
01.07.05.10.301.0012.2049.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
01.08.01.08.122.0013.2081.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
01.08.01.04.243.0013.2059.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
01.08.02.08.244.0013.2064.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

01.09.01.15.452.0006.2017.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
01.09.04.17.512.0006.2211.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

04- DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1-O presente instrumento fundamenta-se na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

05- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1-Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais Cláusulas e Sub-cláusulas do contrato nº 11/2013, de 06 de junho de 2013.

06- DA ELEIÇÃO DO FORO:

6.1-Fica eleito o FORO desta Comarca de Jaciara, Estado de Mato Grosso, com exclusão a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e/ou omissões que porventura surgirem deste Instrumento, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente, sujeitando-se às normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como às demais normas cabíveis à espécie.

E, por estarem, assim, de pleno acordo, justas e contratadas, as partes assinam este **ADITIVO CONTRATUAL Nº. 001/2014**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo.

São Pedro da Cipa – MT, 02 de junho de 2014.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT
Sr. Alexandre Russi - Prefeito Municipal.

CONTRATADA: M.J.RUSSI
Sr. Max Joel Russi – Representante Legal

TESTEMUNHAS

Fabiana Nunes Ruiz Silva
RG : 1415023-9 SSP/MT
CPF: 933.925.72153

Eliane Carvalho de Almeida
RG: 1168687-1 SSP/MT
CPF: 831.763.651-87



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

ADITIVO CONTRATUAL Nº. 002/2014
AO CONTRATO DE Nº. 11/2014

QUE ENTRE SI FAZEM AS PARTES A
SEGUIR QUALIFICADAS,
NAS CONDIÇÕES ABAIXO E SEGUINTE:

01- DAS PARTES:

1.1-MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA- MT, com sede à Rua Rui Barbosa, n.º 335, nesta cidade de São Pedro da Cipa- MT, inscrito no CNPJ n.º 37.464.948/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE RUSSI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 11477806 - SSP/MT e do CPF n.º 866.680.641-91, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**.

1.2- **M. J. RUSSI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.894.591/0001-86, estabelecida AV. Presidente Dutra, n.º 521, centro. São Pedro da Cipa, neste ato, representado seu Sócio Proprietário, Senhor **MAX JOEL RUSSI**, portador da Cédula de Identidade n.º 6.244.800-8, expedida pela SSJ/PR e do CPF n.º 777.051.901-25, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**.

2- DO PRAZO:

2.1- Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n.º 011/2013 de 03 de junho de 2014, referente à **fornecimento de combustível; gasolina comum, etanol e óleo diesel comum**, celebrado entre as partes acima qualificadas até 31 de dezembro de 2014.

3- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.05.01.04.122.0002.2008.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
01.06.02.12.361.0007.2030.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
01.06.02.12.361.0007.2032.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
01.06.08.12.361.0007.2246.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
01.07.05.10.301.0012.2049.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
01.08.01.08.122.0013.2081.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
01.08.01.04.243.0013.2059.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
01.08.02.08.244.0013.2064.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

01.09.01.15.452.0006.2017.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

01.09.04.17.512.0006.2211.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

04- DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1-O presente instrumento fundamenta-se na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

05- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1-Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais Cláusulas e Sub-cláusulas do contrato nº 11/2013, de 06 de junho de 2013.

06- DA ELEIÇÃO DO FORO:

6.1-Fica eleito o FORO desta Comarca de Jaciara, Estado de Mato Grosso, com exclusão a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e/ou omissões que porventura surgirem deste Instrumento, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente, sujeitando-se às normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como às demais normas cabíveis à espécie.

E, por estarem, assim, de pleno acordo, justas e contratadas, as partes assinam este **ADITIVO CONTRATUAL Nº. 001/2014**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo.

São Pedro da Cipa – MT, 02 de junho de 2014.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT

Sr. Alexandre Russi - Prefeito Municipal.

CONTRATADA: M.J.RUSSI

Sr. Max Joel Russi – Representante Legal

TESTEMUNHAS

Fabiana Nunes Ruiz Silva
RG : 1415023-9 SSP/MT
CPF: 933.925.72153

Eliane Carvalho de Almeida
RG: 1168687-1 SSP/MT
CPF: 831.763.651-87